

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DPSE
Coordenação Geral de Serviços de Acolhimento - CGSA

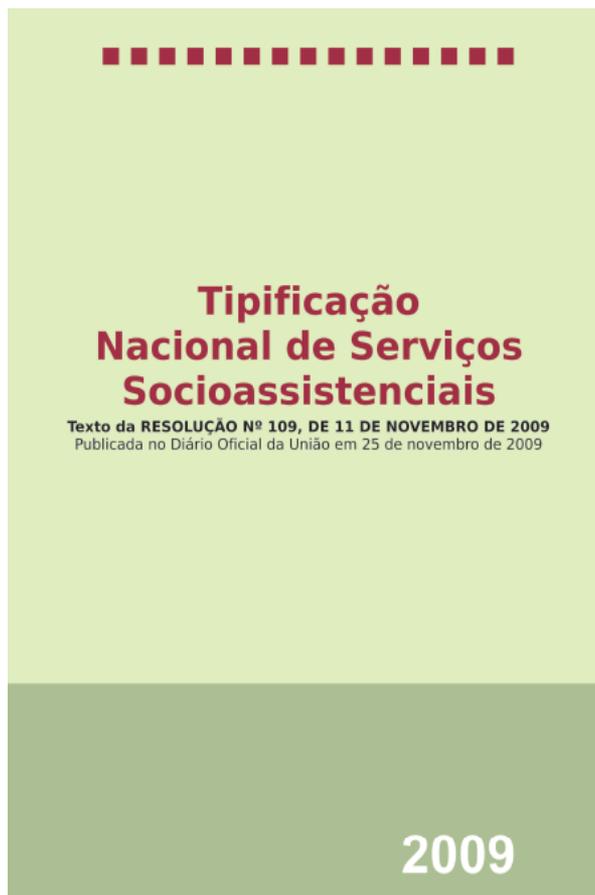
**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
PARA JOVENS E ADULTOS
COM DEFICIÊNCIA EM
RESIDÊNCIA INCLUSIVA**



Legislação

- **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** e seu Protocolo Facultativo – Status Constitucional em 2009 – compromisso ratificado pelo Brasil na sua participação em Convenção da ONU sobre a temática.
- Lei Brasileira de Inclusão – LBI – **Estatuto da Pessoa com deficiência** (Lei nº 13.146, de 2015): destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Assistência Social



- ✓ **Padronização Nacional**
- ✓ Nomenclatura, conteúdo, padrão de funcionamento para todo o território nacional

- ✓ Estabelece uma matriz padronizada de serviços socioassistenciais, organizados conforme nível de complexidade:

- ✓ Proteção Social Básica
- ✓ Proteção Social Especial
 - ✓ Média e
 - ✓ Alta Complexidade

Novos Cenários na Política de Assistência

Social

Assistencialismo AJUDA

- Ligado à filantropia;
- Concepção relacionada à culpabilização individual;
- Eventual, incerto.
- Tem fim em si mesmo;
- Não provoca mudanças.

Assistência Social - DIREITO

- Direito social e dever estatal;
- Concepção contextualizada das situações e do papel do estado de Proteção Social;
- Voltada à promoção do acesso a direitos;
- Contínua, transformadora;
- Reconhece necessidades individuais e coletivas;
- Promove estratégia de desenvolvimento individual, familiar e coletivo.

RECONHECIMENTO:

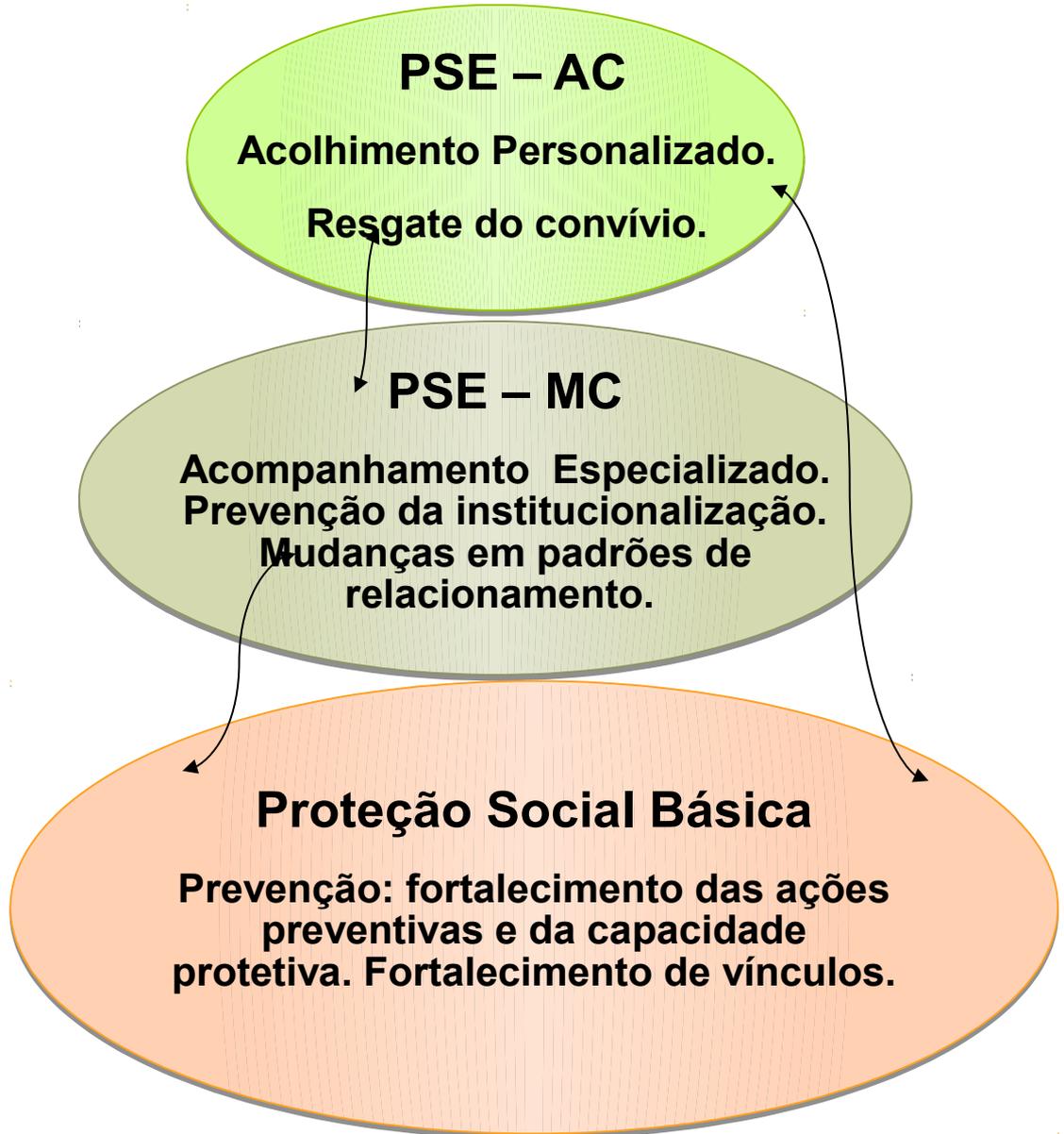
- ✓ Do papel da família e de suas potencialidades
- ✓ Do papel do Estado no apoio ao exercício da função da família de cuidado e proteção de seus membros;
- ✓ De que a família é espaço de cuidado e proteção, mas também pode ser o espaço de conflito e até mesmo violações.

Sistema Único de Assistência Social



Riscos
Perdas
Rupturas

SUAS



Conceito de pessoa com deficiência

Com base na **Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF**, a **Assembléia da ONU** aprovou a **Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com deficiência - CDPD**, ratificada pelo Brasil como emenda a **Constituição Federal em 2008**.

Segundo a CDPD, Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em **interação com diversas barreiras** (arquitetônicas, atitudinais e de comunicação), obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.



ATENÇÃO!

DEFICIÊNCIA NÃO É SINÔNIMO DE DOENÇA

As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam necessariamente a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente.

DEFICIÊNCIA NÃO É SINÔNIMO DE DEPENDÊNCIA

A situação de dependência é um **conceito relacional** – tem como base **a relação da Pessoa com Deficiência e as barreiras que IMPEDEM A AUTONOMIA.**

É considerada um **fenômeno multidimensional** que varia de acordo com a categoria da deficiência, a associação desta a outros quadros; a extensão, a localização da deficiência e o tempo de permanência da pessoa afetada nesta condição; a idade e o sexo.

Condições que agravam a situação de dependência

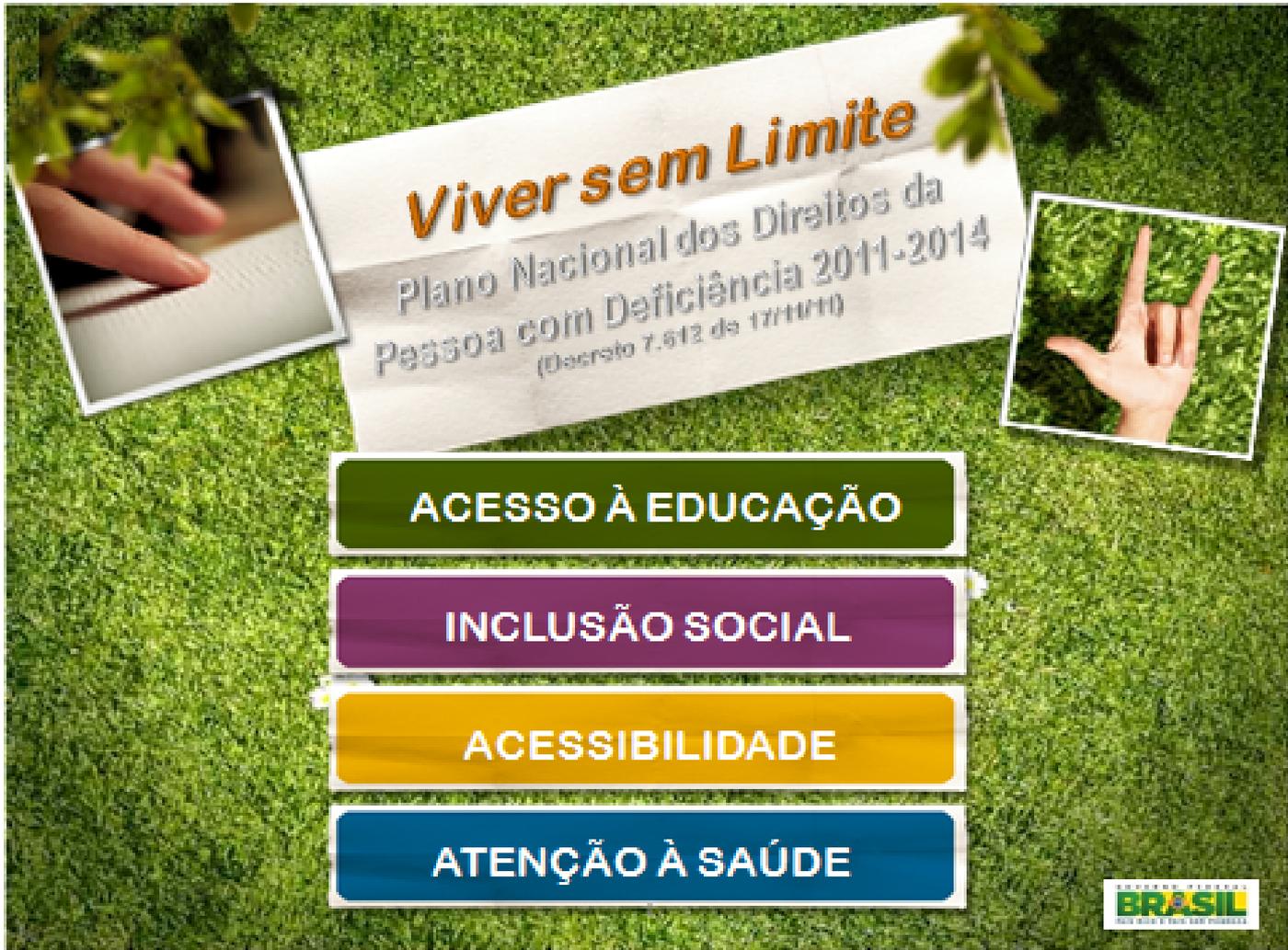
- Ser vítima de negligência, abandono, maus-tratos, cárcere privado ou com direitos violados;
- Conviver com a extrema pobreza;
- Viver em isolamento social;
- Vítima de desassistência;
- Outras condições sociais precárias.

Neste contexto, viver em situação de dependência, representa **uma vulnerabilidade e risco por violação de direitos e uma demanda pela Proteção Social do Estado.**

Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limite (2012-2014)

- Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011
- Monitoramento da Casa Civil e Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República.
- Total de Investimentos: 7,6 bilhões até 2014
- Ações conjuntas de 15 ministérios e do Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência – CONADE
- Implementação: ação conjunta união, estados e municípios

Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limite (2012-2014)



Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limite (2012-2014)

Eixos temáticos

- **Educação:** Compreende a busca ativa, transporte acessível, aprendizagem, acessibilidade e qualificação profissional.
- **Saúde:** Contempla ações voltadas para prevenção e reabilitação.
- **Inclusão Social:** Visa a incluir as pessoas com deficiência na sociedade, tanto no trabalho, como no cuidado diário de pessoas com deficiência em situação de pobreza.

Centro-Dia

Residência Inclusiva

- **Acessibilidade:** Busca o acesso à tecnologia e desenvolvimento tecnológico, moradia e aquisição de equipamentos.

Residência Inclusiva

- É uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, conforme estabelece a **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**.
- **Público Alvo:** Jovens e adultos (de 18 a 59 anos de idade) com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

**Funcionamento
24 horas
Ininterruptamente**

Residência Inclusiva

➤ Acolhimento: Mudança de Paradigma

Cultura da Institucionalização	Garantia de Direitos
Resposta às situações de vulnerabilidades e risco: institucionalização	Resposta: apoio sócio-familiar e inclusão nas políticas públicas
O abrigo como o “Internato do Pobre” (Fonseca, 1995);	O abrigo como medida protetiva, de caráter excepcional
Longa permanência	Provisoriedade do atendimento
Rompimento dos vínculos entre usuários e famílias	Fortalecimento/resgate de vínculos entre usuários e famílias, busca de reintegração familiar ou colocação em família substituta, quando for o caso
Cuidados massificados	Respeito a individualidade e à história do usuário;
Isolamento e segregação	Inserção na comunidade e preservação de vínculos
Revitimização	Reparação
Violação de direitos	Proteção e Defesa

Residência Inclusiva

- Serviço Público Estatal ou ofertado em parceria com Entidades Sociais.
- **Condições de Acesso:** por requisição de serviços de saúde, CRAS, CREAS, e demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
- Funcionamento: 24h
- Instrumentais de Gestão do Acolhimento: Plano Individual de Atendimento e Projeto Político Pedagógico.

Residência Inclusiva

Princípios:

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- Promover a inclusão desse público na vida comunitária e social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

Residência Inclusiva

Características:

- Estratégia de reordenamento de serviços de acolhimento dos grandes abrigos para pessoas com deficiência para a qualificação da oferta do serviço por meio de atendimento personalizado e em pequenos grupos.
- Isolamento x Localização na comunidade
- Sem placas de identificação – de forma a não estigmatizar os seus moradores.
- Interação com outros serviços socioassistenciais e políticas públicas.

Residência Inclusiva

Recursos Humanos

Equipe de Referência	
01 Coordenador	Para até 03 Residências Inclusivas
01 Psicólogo	
01 Assistente Social	
01 Terapeuta Ocupacional	
01 Motorista	
01 Cuidador para até 06 usuários, por turno	Para cada Residência inclusiva
01 Auxiliar de cuidador para até 06 usuários, por turno	
01 Trabalhador doméstico	

Cofinanciamento

- Federal: R\$ **10.000,00 /mês**, por Residência Inclusiva
- Estadual – 50% do valor do cofinanciamento federal;

Residência Inclusiva

Dados de cofinanciamento

➤ Gestão estadual

UF	MUNICIPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PAGAMENTO	SITUAÇÃO
MG	Governo Estadual	30	R\$ 30.000,00	Em pagamento
MS	Governo Estadual	30	R\$ 30.000,00	Em pagamento
PE	Governo Estadual	30	R\$ 30.000,00	Em pagamento
PR	Governo Estadual	20	R\$ 20.000,00	Em pagamento
SP	Governo Estadual	30	R\$ 30.000,00	Em pagamento
	Total	140	R\$ 140.000,00	

Residência Inclusiva

➤ Gestão municipal

UF	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PAGAMENTO	SITUAÇÃO
AL	Maceió	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
BA	Feira de Santana	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
BA	Salvador	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
CE	Crateús	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
CE	Tianguá	10	R\$ 10.000,00	Em Pagamento
DF	Distrito Federal	10	R\$ 10.000,00	Em Pagamento
ES	Guarapari	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
ES	Linhares	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
GO	Goiânia	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
MA	Barra do Corda	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento

R\$

Residência Inclusiva

➤ Gestão municipal

UF	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PAGAMENTO	SITUAÇÃO
MG	Belo Horizonte	20	R\$ 20.000,00	Em pagamento
MG	Campo Belo	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
MG	Coronel Fabriciano	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
MG	Ibirité	30	R\$ 30.000,00	Em pagamento
MG	Ipatinga	20	R\$ 20.000,00	Em pagamento
MG	Janaúba	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
MG	Montes Claros	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
MG	Nova Lima	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
MG	Paracatu	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
MG	Varginha	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
MS	Campo Grande	30	R\$ 30.000,00	Em pagamento
MS	Ponta Porã	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
MT	Cuiabá	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
PA	Tomé-Açu	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
PB	Bayeux	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
PB	Cajazeiras	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
PB	João Pessoa	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
PB	Santa Rita	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
PE	Serra Talhada	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento

Residência Inclusiva

➤ Gestão municipal

UF	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PAGAMENTO	SITUAÇÃO
PR	Apucarana	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
PR	Cascavel	20	R\$ 20.000,00	Em pagamento
PR	Foz do Iguaçu	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
PR	Ponta Grossa	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
PR	Toledo	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
RJ	Campos dos Goytacazes	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
RJ	Nova Iguaçu	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
RJ	São Gonçalo	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
RJ	Volta Redonda	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
RN	Natal	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
RS	Passo Fundo	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
RS	Pelotas	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
RS	Rio Grande	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Araçatuba	20	R\$ 20.000,00	Em pagamento
SP	Araraquara	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Araras	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Atibaia	20	R\$ 20.000,00	Em pagamento
SP	Batatais	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Bauru	30	R\$ 30.000,00	Em pagamento

Residência Inclusiva

➤ Gestão municipal

UF	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PAGAMENTO	SITUAÇÃO
SP	Birigui	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Campinas	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Franca	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Itapeva	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Jaboticabal	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Mauá	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Mirassol	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Moji das Cruzes	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Penápolis	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Presidente Prudente	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Ribeirão Preto	20	R\$ 20.000,00	Em pagamento
SP	Santo André	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Santos	20	R\$ 20.000,00	Em pagamento
SP	São Bernardo do Campo	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	São Paulo	30	R\$ 30.000,00	Em pagamento
SP	São Vicente	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
SP	Tupã	10	R\$ 10.000,00	Em pagamento
Total		890	R\$ 890.000,00	

Residência Inclusiva

- Residência Inclusiva – Gestão Indireta – Campo Grande/MS



Residência Inclusiva

➤ Residência Inclusiva – Gestão Direta - São Gonçalo/RJ



Acessibilidade

- Muito além da rampa: inclusão da pessoa com deficiência na participação de atividades como o uso de produtos, serviços, informações e comunicação.
- Tecnologias assistivas: recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover vida Independente e inclusão.
- Nas normas brasileiras: “possibilidade e a condição de utilizar, com segurança e autonomia, os edifícios, o espaço, o mobiliário e os equipamentos urbanos” (NBR 9050/ABNT).
- Deve permitir o ir e vir com liberdade de todos os usuários e trabalhadores sejam pessoas com

Acessibilidade

Rota acessível

Percurso livre de qualquer obstáculo de um ponto a outro (origem e destino) e compreende uma continuidade e abrangência de medidas de acessibilidade. Ou seja: para que consideremos uma casa acessível, de nada adianta, por exemplo, assinalar a existência de uma “rampa” e portas largas se entre um ambiente e outro existir corredores estreitos com móveis impedindo o acesso.

Tem sido considerada como fator preponderante para a classificação de espaços inclusivos

Assistência Social x Saúde

- **Articulação com o SUS** – matriciamento SUAS e SUS possibilita que a saúde preste apoio às equipes da Residência Inclusiva e do Centro-dia na organização do serviço e de atividades individuais e coletivas de **promoção da saúde e cuidados pessoais dos usuários e dos cuidadores familiares**, com foco em **medidas preventivas** e de agravos de doenças existentes, acidentes no cotidiano, dentre outras.
- Linha tênue entre o que é da Saúde e o que é da Assistência: nem sempre este limite é claro e bem definido.
- Aspectos relativos à saúde dos usuários contribuem para **a ampliação da sua situação de**

Assistência Social x Saúde

- Necessidade de diálogo entre as áreas em âmbito local, para a estudo de caso e estruturação de estratégias de atuação de acordo com as situações postas.
- Diálogos em âmbito federal: retomada de agenda entre os ministérios para estruturação de orientações mais específicas dentro deste tema.
- Portaria interministerial nº 03 de 21/09/2012 (MDSA/MS) - Dispõe sobre a parceria entre o SUAS e o SUS, no âmbito do Serviço de Acolhimento em Residências Inclusivas.
- Judicialização das demandas: necessidade de uma atuação mais próxima ao sistema de justiça. Diálogo

Benefício de Prestação Continuada

- É a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso ou à pessoa com deficiência com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (mínimo de 2 (dois) anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
- No caso das pessoas idosas, o estatuto do idoso faculta a utilização de parte do recurso do BPC (70%) recebido pelo acolhido para o custeio do

ATENÇÃO!

Não existe legislação que faculte o mesmo no caso da pessoa com deficiência. A utilização do recurso do BPC deve estar voltado para o cuidado com a própria pessoa.

Pessoa com deficiência

- Não infantilização
- Residência Inclusiva: moradores x internos
- Participação social como exercício da cidadania (direito)
- Indivíduo como agente de sua vida: independência (lógica perversa que coloca pessoas com deficiência como “coitadinhas” ou “dignas de pena”)
- Acesso ao mercado de trabalho e ao lazer
- Direito à sexualidade

Muito Obrigada!

Ministério do Desenvolvimento Social – MDS
Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS
Departamento de Proteção Social Especial – DPSE
Coordenação Geral de Serviços de Acolhimento –
CGSA

Ramal para contato: (61) 2030-3178

